



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba Poder Executivo

Nº 13.581

João Pessoa Sábado, 04 de Agosto de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 3.870

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Aguiar, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Tereza de Jesus	Diretor da EEEIEF Pe. Aristides Ferreira da Cruz	CDE-13
Francisca Honorata de Souza Gonzaga	Secretário da EEEIEF Pe. Aristides Ferreira da Cruz	SDE-13

Ato Governamental nº 3.871

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Sousa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Albaniza Fernandes Queiroga Gomes	Diretor da EEEF de Demonstração de Sousa	CDE-12
Maria Elaine Casimiro Gadelga Maia	Secretário da EEEF de Demonstração de Sousa	SDE-12

Ato Governamental nº 3.872

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Sousa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Arinalda Brasil Abrantes Medeiros	Diretor da EEEF Antônio Teodoro Neto	CDE-9
José Antunes Filho	Vice-Diretor da EEEF Antônio Teodoro Neto	CVE-9
Francisco Antônio Alves Moura	Secretário da EEEF Antônio Teodoro Neto	SDE-9

Ato Governamental nº 3.873

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉ CARLOS NUNES DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Sebastião Guedes da Silva, no Município de Teixeira, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG- 3.874/2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista, o que consta do Processo nº 06.000.632-3/SEAD;

RESOLVE conceder reversão ao serviço ativo ao servidor JOSÉ ANATOLIO CARNEIRO DE ALCÂNTARA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.441-2, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

(AG- 3.875/2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista, o que consta do Processo nº 05.018.527-6/SEAD;

RESOLVE conceder reversão ao serviço ativo ao servidor VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 28.268-5, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.876

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e acatando decisão do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, proferida no Acórdão da Revisão Criminal nº 055.2003.001036-1/002, constante do Processo nº 07017634-5/SEAD,

R E S O L V E, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar JOÃO BATISTA DA SILVA, no cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 058.323-5, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

(AG - 3.877 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo, constante do Processo nº 04.009.796-0/SEAD;

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG 0370/2000, publicado no Diário Oficial de 07 de abril de 2000, que demitiu o servidor ADÃO GALDINO DA SILVA, Regente de Ensino, matrícula nº 092.242-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG-3.878 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constante do Processo nº 05.008.614-6/SEAD;

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 1481/1997, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 1997, que demitiu o servidor JOEL ESPÍNOLA BARRETO, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 076.066-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG - 3.879 /2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 06.004.678-3/SEAD, tendo como indiciado o servidor ADEMAR LEITE RODRIGUES MANGUEIRA, matrícula nº 97.256-8.

(AG - 3.880/2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 06.006.529-0/SEAD, tendo como indiciado o servidor JOSÉ WILLIAMS BARROS, matrícula nº 92.099-1.

(AG - 3.881 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 06.051.137-1/SEAD, tendo como indiciada a servidora LINDALVA ANDRÉ CAVALCANTE E SILVA, matrícula nº 72.740-7.

(AG- 3.882 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 07.017.813-5/SEAD, tendo como indiciada a servidora MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA, matrícula nº 095.458-6.

(AG -3. 883 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 80.864-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 06.051.069-2/SEAD, tendo como indiciado o servidor PEDRO BEZERRA DA CUNHA, matrícula nº 82.811-4.

(AG -3.884 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 120, inciso XIII, e 129, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 07.019.668-1/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de DEMISSÃO à servidora JOSEFA SOLANGE NUNES DE LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.451-0, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por transgredir o artigo 106, inciso IX, e por incidir no artigo 107, incisos III e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG-3.885 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 120, inciso XIII, e 129, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 07.019.668-1/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **GENIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 125.226-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por transgredir o artigo 106, inciso IX, e por incidir no artigo 107, incisos IX e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG - 3.886 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 120, inciso XIII, e 129, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 07.019.668-1/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSIVAN ESTEVÃO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 077.936-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por transgredir o artigo 106, inciso IX, e por incidir no artigo 107, incisos III e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG-3.887 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 06.016.670-3/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora **JEANE MOREIRA RODRIGUES ELOI**, Agente Administrativo, matrícula nº 076.176-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por infringência do artigo 257, incisos I, II, V, VI e X, c/c os artigos 265, inciso V, e artigo 272, incisos I, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 39/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG - 3.888 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 05.018.497-1/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **GILVANDRO LIMA DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico da Saúde, matrícula nº 127.347-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por infringência ao artigo 126, c/c o art. 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG -3.889 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 120, inciso XIII, e 129, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 07.019.725-3/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MANOEL CAVALCANTE NETO**, Operador de Computador, matrícula nº 128.001-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por transgredir o artigo 106, incisos I, II e III, e por incidir no artigo 107, incisos IV, IX e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG- 3.890 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 06.005.736-0/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MANUEL MARINHO BATISTA**, Motorista, matrícula nº 096.005-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por infringência ao artigo 120, inciso II, c/c o art. 116, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG- 3.891/ 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 06.001.148-3/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSILDO ANTÔNIO**

NIO DE OLIVEIRA FRANÇA, Agente Administrativo, matrícula nº 089.814-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por infringência aos artigos 106, inciso X, e 126, c/c o art. 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG-3.892 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 06.005.732-7/SEAD,

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ ALBERTO TOMAZ DE AZEVEDO**, Agente Administrativo, matrícula nº 089.367-6, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por infringência ao artigo 120, inciso II, c/c o art. 116, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

(AG -3.893 / 2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, constante do Processo nº 07.021.117-5/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MARCELO CORSETTI SILVA**, Agente de Telecomunicações Policiais, matrícula nº 097.277-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, por cometer as transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XX e XXX do artigo 131, combinado com o inciso IX do artigo 149, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba).

(AG -3.894 /2007)

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista as conclusões e as recomendações contidas no relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado da Receita, instituída pela Portaria nº 184/GSER, de 19 de agosto de 2005,

R E S O L V E, de acordo com o art. 120, incisos I, IV, X, XI e XIII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, aplicar a pena de demissão por justa causa e a bem do serviço público ao servidor **JORGE ALVES DA SILVA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 075.387-4, lotado na Secretaria de Estado da Receita, por infringência aos arts. 257, inciso XVI; 258, incisos II, IV e X, e 260, e como manda o art. 272, incisos VI e VIII, todos da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, dispositivos estes que foram recepcionados pelo novo estatuto (Lei Complementar nº 58/2003), nos seus arts. 106, inciso IX, 107, incisos I, IV, IX, e 110.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 2255

João Pessoa, 28 de 05 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE CARLOS NUNES DA COSTA, Professor, matrícula nº 70.013-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sebastião Guedes da Silva, Padrão B-1, na cidade de Teixeira, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.
UPG: 039 UTB: 16054

Portaria nº 2646

João Pessoa, 11 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Aristides Ferreira da Cruz, Padrão A-1, na cidade de Aguiar, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA TEREZA DE JESUS	136.055-8	DIRETOR	90% DO DAS-6
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES	136.096-5	VICE-DIRETOR	90% DO DAS-6

Portaria nº 2647

João Pessoa, 11 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, FRANCISCA HONORATA DE SOUZA GONZAGA, Técnica de Nível Médio, matrícula nº 90.917-3, da Função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Aristides Ferreira da Cruz, Padrão A-1, na cidade de Aguiar, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 026 UTB: 17055

Portaria nº 2843

João Pessoa, 22 de 06 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, ANTONIA DE OLIVEIRA MAGALHAES, Auxiliar de Administração, matrícula nº 74.508-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Demonstração de Sousa, Padrão A-1, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 037 UTB: 20029

Portaria nº 3134

João Pessoa, 17 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, SANDRA BARBOSA DE SANTANA, matrícula nº 155.384-4, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antônio Teodoro Neto, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 037 UTB: 20058



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria nº 3135

João Pessoa, 17 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSÉ ANTUNES FILHO, Professor, matrícula nº 84.724-1, com lotação fixada nesta Secretária, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antônio Teodoro Neto, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991

UPG: 037

UTB: 20058

Portaria nº 3136

João Pessoa, 17 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, ARINALDA BRASIL ABRANTES MEDEIROS, matrícula nº 155.620-7, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antônio Teodoro Neto, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 20058

Portaria nº 3137

João Pessoa, 16 de 07 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, FRANCISCO ANTONIO ALVES MOURA, matrícula nº 666.551-9, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antônio Teodoro Neto, Padrão A-2, na cidade de Sousa, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 037

UTB: 20058


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 07, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

Aprova o Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Paraíba – Etapa Estadual – 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Paraíba – Etapa Estadual – 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Jogos Escolares da Paraíba / Etapa Estadual

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os Jogos Escolares da Paraíba serão organizados pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria da Educação e Cultura, tendo por finalidade aumentar a participação em atividades esportivas em todas as instituições de ensino do território estadual e nacional, bem como, promover a ampla mobilização da juventude estudantil em torno do esporte.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Para participar dos jogos, os alunos (as) atletas, terão que estar regularmente matriculados nas Unidades Escolares até o dia 31 (trinta e um) de março do ano da realização dos jogos e ter participado pela mesma, na etapa Regional.

Art. 3º. Todas as regiões confirmarão presença das escolas classificadas para as etapas da Categoria – A, em Campina Grande/PB, 12 a 14 anos (nascidos entre 1993 a 1995) no período de 24 a 30/08/07, e da Categoria – B em João Pessoa/PB, 15 a 17 anos (nascidos entre 1990 a 1992) no período de 14 a 20/09/07.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Os jogos nesta etapa serão realizados nas seguintes categorias:

Categoria – A	Alunos com idade compreendida entre os anos de 1993 a 1995.
Categoria – B	Alunos com idade compreendida entre os anos de 1990 a 1992.

Art. 5º. Nesta etapa será obedecido o que determina o Regulamento Geral da etapa nacional:

Modalidades Oferecidas:

- Atletismo Feminino e Masculino
- Basquetebol Feminino e Masculino
- Handebol Feminino e Masculino
- Voleibol Feminino e Masculino
- Futsal Feminino e Masculino
- Xadrez Feminino e Masculino
- Judô Feminino e Masculino
- Natação Feminino e Masculino
- Tênis de Mesa Feminino e Masculino

Art. 6º. Os jogos serão realizados de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade determinada neste Regulamento.

Art. 7º. A realização dos jogos seguirá segundo a programação organizada pela Gerência Técnica, cujo evento ocorrerá nas cidades determinadas por esta Secretaria.

Art. 8º. Cada aluno (a) atleta, só poderá participar em uma única Unidade Escolar e uma única modalidade esportiva.

Art. 9º. O documento de identificação que será exigido para a participação nesta

etapa será o RG (Carteira de Identidade).

Art. 10 Só poderão competir nesta etapa os atletas que participaram da Etapa Regional.

Art. 11 Será exigida de todos os Técnicos/Professores a carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física), ou autorização do mesmo para dirigir sua equipe.

Art. 12 A disciplina será exigida com rigor durante a realização dos Jogos, cabendo a cada chefe de Delegação ficar responsável por sua Região.

Art.13 O transporte das instituições de ensino para a cidade-sede será de responsabilidade de seus diretores.

Art.14 O transporte interno, a hospedagem e a alimentação serão de responsabilidade do Governo do Estado.

Art. 15 As equipes e atletas classificados em primeiro lugar nas modalidades individuais e coletivas receberão Troféus e Medalhas alusivas aos jogos e serão os representantes do Estado na Etapa Nacional.

Art. 16 Os jogos serão dirigidos por árbitros designados pela Gerência Técnica, não podendo em nenhuma hipótese serem recusados.

Art. 17 Caso uma equipe participe da competição com atletas irregulares e não cumpra o que determina este Regulamento, estará automaticamente eliminada dos jogos.

Art. 18 As penalidades e protestos ocorridos nesta etapa obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no Regulamento Geral da Etapa Regional.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES

Art. 19 Para efeito de inscrição/participação, serão obedecidos os critérios, para o quantitativo de atletas.

MODALIDADE	Nº de Atletas		TÉCNICOS
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	09	09	02
Voleibol	10	10	02
Handebol	12	12	02
Atletismo	10	10	02
Futsal	09	09	02
Tênis de Mesa	02	02	01
Xadrez	01	01	01
Judô	06	06	01
Natação	06	06	01

Art. 20 As modalidades dos Jogos Escolares da Paraíba serão consideradas como:

a) Coletivas: Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal.

b) Individual: Atletismo, Judô, Tênis de Mesa, Natação e Xadrez.

Art.21 Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

João Pessoa/PB, agosto de 2007.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA

PORTARIA Nº 039/2007

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia, e de conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 na sua redação atual.

RESOLVE,

1 – Designar os Servidores **Hermano Costa Araújo** como presidente, **Manoel Adelino de Feitas**, membro efetivo e eventual substituto do Presidente, **Robson Navarro Ribeiro**, membro efetivo, e os funcionários **Sérgio Augusto Soares Gomes** e **Regina Coeli Sousa Formiga Barros**, como membros suplentes, para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Companhia;

2 – Para secretariar a referida Comissão, fica designada a funcionária **Suely Costa da Silva**;

3 – Fica sem efeito a Portaria nº 153/2006.

4 - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade até o dia 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Decreto nº 17.446, de 16 de maio de 1995, do Governo do Estado.

João Pessoa, 30 de julho de 2007


RAIMUNDO TADEU FARIAS COUTO
Diretor Presidente

Infra-Estrutura

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

PORTARIA/GS/Nº 139/2007

João Pessoa, 31 de julho de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, de conformidade com as disposições contida na Resolução CT nº02/2007, de 28 de março de 2007, publicada no D.O., edição de 30/03/2007, resolve:

RESOLVE:

1 - Designar a Engenheira, **VIRGÍNIA ODETE BARROCA GOMES**, Matrícula nº 760.534-5 CREA nº 3467/D/PB, para Gestora do Contrato PJu Nº 032/2007, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Ampliação da E.E.E.F. ISAURA FERNANDES DE SOUSA, no município de Itapororoca/Pb, objeto do retromencionado instrumento contratual.

2 – O Profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como pelo cumprimento do Cronograma Físico da obra.

3 – O não cumprimento das disposições contidas no item anterior, acarretará ao servidor designado a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Público Cívico do Estado da Paraíba).


VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS
Diretor Superintendente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

	DECISÃO	DE PRE 0176/07
---	----------------	-----------------------

ASSUNTO: Nomear Comissão Especial de Licitação para elaboração do processo licitatório de serviços técnicos especializados em planejamento, desenvolvimento e implantação de nova sistemática de recuperação de créditos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, DECIDE:

1. Designar os servidores **HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO**, matrícula nº 1254-8, presidente, **LUCIANO NÓBREGA PEREIRA**, matrícula nº 4859-3, **EDSON DE SOUZA**

LEMOS, matrícula n.º 329-8, ANA LÍGIA S. PEREIRA SOUZA, matrícula 3600-5 e MARIA CASSIA PEREIRA BATISTA, matrícula n.º 4138-6, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para coordenar o processo licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados em planejamento, desenvolvimento e implantação de nova sistemática de recuperação administrativa de créditos, compreendendo soluções comerciais e operacionais, visando ao atendimento, negociação, cobrança, identificação de ligações irregulares e demais atividades correlatas, nos municípios de João Pessoa, cabedelo, Bayeux, Santa Rita, Várzea Nova, Campina Grande, Lagoa Seca e Queimadas, neste Estado.

2. Este documento entra em vigor a partir desta data, revogando a disposições em contrário.

João Pessoa, 01 de julho de 2007.


Ricardo Cabral Leal
Diretor Presidente

Saúde

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA PARAÍBA

ADVERTÊNCIA

João Pessoa, 12 de julho de 2007

Estamos ADVERTINDO Vossa Senhoria com base no Art. 118 – Lei Complementar n.º 58/2003 – Estatuto do Servidor Público Civil do Estado da Paraíba, obedecendo à conclusão emitida pela Comissão de Processo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, Processo n.º 180806560/06.

Tendo em vista que essa Instituição compreende que todos os procedimentos e ações relativas à coleta e identificação de bolsas perpassam por sua Coordenação, recai sobre Vossa Senhoria a responsabilidade pela falha ocorrida no Setor de Coleta do Doador.

Em tempo, exigimos que sejam tomadas providências e mudanças na rotina para que fato semelhante descrito no Processo n.º 180806560/06 não venham a se repetir.


VERÔNICA MARIA DE ARAÚJO MORAIS
Diretora Geral do Hemocentro Coordenador - PB

CIENTE EM: 12/ 07/2007


ROSENEIDE SOARES RIBEIRO PONTES
Matrícula n.º 82.684-7

ADVERTÊNCIA

João Pessoa, 12 de julho de 2007

Estamos ADVERTINDO Vossa Senhoria com base no Art. 118 – Lei Complementar n.º 58/2003 – Estatuto do Servidor Público Civil do Estado da Paraíba, obedecendo à conclusão emitida pela Comissão de Processo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, Processo n.º 180806560/06.

Tendo em vista que essa Instituição compreende que os procedimentos e ações relativas à identificação, armazenamento e distribuição de bolsas perpassavam por sua Coordenação, recai sobre Vossa Senhoria a responsabilidade pela falha ocorrida no Setor de Fracionamento e Distribuição.


VERÔNICA MARIA DE ARAÚJO MORAIS
Diretora Geral do Hemocentro Coordenador - PB

CIENTE EM: 12/ 07/07


MARISALVA DO NASCIMENTO PEREIRA CORREIA
Matrícula n.º 130.438-0

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 822

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3361-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Coronel PM RUBENS GOMES DA SILVA, matrícula n.º 503.640-2, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os arts. 88, II e 90, II, “a” da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 823

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3499-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Coronel BM RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula n.º 505.232-7, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os arts. 88, II e 90, II, “a” da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 824

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3355-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2.º Tenente PM FRANCISCO FERREIRA LUCAS, matrícula n.º 503.360-8, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 825

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3503-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2.º Tenente PM JOSÉ MARCONI GOMES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 512.086-1, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 826

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3428-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2.º Tenente PM VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 511.149-8, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 827

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3430-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2.º Tenente PM JOSÉ CARLOS DE MOURA, matrícula n.º 511.124-2, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 828

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3344-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2.º Tenente PM GUILHERME FRANÇA DE MACEDO, matrícula n.º 511.216-8, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 829

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3343-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2.º Tenente PM SEVERINO DE LUNA, matrícula n.º 503.688-7, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 154 da LC n.º 39/85 c/c os arts. 57, VII e 191, §§ 1.º e 2.º da LC n.º 58/03 - parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 830

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3362-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o 3.º Sargento PM MANOEL FERREIRA DA COSTA, matrícula n.º 510.706-7, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 88, II e o art. 90, I, “c” da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11;12;14, I c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e acréscimos previstos no art. 57, VII da LC n.º 58/03 c/c o parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 831

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3432-07,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o 3.º Sargento PM JOSECIR RODRIGUES DE MELO, matrícula n.º 513.838-8, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 88, II e o art. 90, I, “c” da Lei n.º 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11;12;14, I c/c o disposto no art. 6.º da Lei 7.165/2002 e acréscimos previstos no art. 57, VII da LC n.º 58/03 c/c o parecer normativo n.º 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 832

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7341-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA HELENA DE MENEZES LEITE, Professora, matrícula n.º 71.391-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1.º, III, alínea “a” e § 5.º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c o art. 1.º da Lei n.º 10.887/04.**

João Pessoa, 27 de julho de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 833

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 7128-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA APARECIDA MACEDO FAUSTINO, Técnico, matrícula n.º 53.137-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1.º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c o art. 1.º da Lei n.º 10.887/04.**

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 834**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7246-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SALES DO NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 64.622-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 835**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10148-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO PINHEIRO DE VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 62.491-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 836**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7093-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO CAMPINA**, Professora, matrícula nº 75.064-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 837**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7811-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA IZABEL BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, Professora, matrícula nº 63.886-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 838**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 590-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES SOUZA**, Analista Programador, matrícula nº 73.340-7, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 197, XV da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 839**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3398-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ALMÉRIA VITÓRIA SARAIVA CARNIATO**, Engenheira Agrônoma II-5, matrícula nº 97-3, lotada no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 840**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 517-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ERNESTINA MARIA MELO DE ARAÚJO**, Administrador IV-1, matrícula nº 2.071-1, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98** – aplicabilidade do parecer normativo nº 001/05/PBprev – com as vantagens do art. 154; art. 160, I e art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 841**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10372-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIZABETH VITORIANO PEREIRA PORTO**, Professor Adjunto III, matrícula nº 220.868-7, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 154 da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, §2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 842**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8189-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JANES OLIVEIRA DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 52.041-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 843**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3505-07,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Subtenente PM **JOSÉ DA SILVA LUIZ**, matrícula nº 510.080-1, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 57, VII da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 844**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3435-07,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o Soldado PM **FRANCISCO ALVES CARDOSO**, matrícula nº 503.821-9, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 88, II e o art. 90, I, “c” da Lei nº3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11;12;14, II c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e acréscimos previstos no art. 57, VII da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 845**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8131-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SALETE DE SOUZA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.129-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 846**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9550-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SIMONE MARIA DE MACEDO TORRES**, Professora, matrícula nº 62.078-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 847**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3431-07,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o 3º Sargento PM **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 510.221-9, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 88, II e o art. 90, I, “c” da Lei nº3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11;12;14, I c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e acréscimos previstos no art. 57, VII da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 848**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8100-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GENILDA GALDINO CIPRIANO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.658-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 849**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3507-07,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **EDSON DO NASCIMENTO ARAÚJO**, matrícula nº 503.698-4, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 57, VII da LC nº 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 850**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3429-07,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM **FLORIANO FÉLIX DA SILVA**, matrícula nº 511.808-5, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 57, VII da LC nº 58/03 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 851**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3357-07,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM **JOSE GOMES DE DEUS**, matrícula nº 503.811-1, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 57, VII da LC nº 58/03 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.
João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 852**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3356-07,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento PM **JOSE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 511.683-0, conforme o disposto nas **Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c o art. 89 da Lei nº 3.909/77** e com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 57, VII da LC nº 58/03 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.
João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 853**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7302-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM **PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA SOARES DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.293-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 854**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8457-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM **PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA TORRES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.003-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 855**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1546-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **LOURDINETE DE SOUSA AVELAR**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.414-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, inciso I in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 856**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10529-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANGELITA TORQUATO DA SILVA**, Professora, matrícula nº 62.061-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 857**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9001-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO FLORENTINO**, Professora, matrícula nº 68.591-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 27 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 858**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1464-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ANTONIETA DA FRANCA ESPÍNOLA**, Consultor Técnico, matrícula nº 83.060-7, lotada na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 30 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 859**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 688-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA JÚLIA BRANDÃO DA SILVA**, Professora, matrícula nº 64.014-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 30 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 860**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7824-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, Professora, matrícula nº 61.216-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 30 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 861**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 369-07,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE **CONTRIBUIÇÃO** à servidora **KILMA LEAL DE SANTANA FERNANDES**, Regente de Ensino, matrícula nº 75.102-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 30 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 862**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1607-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM **PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BERNADETE SANTOS LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 67.483-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 30 de julho de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 863**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1094-06,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM **PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO DE ASSIS VIEIRA**, Agente de Saúde, matrícula nº 115.431-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**
João Pessoa, 30 de julho de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV